

**PORTARIA Nº 596 DE 27 DE MAIO DE 2025**

**Altera a outorga de NILDO LIMA QUEIROZ, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Sem Denominação, afluente pela margem direita do Rio Von Den Steinen, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2016/2025 de 22 de maio de 2025 do processo SIGA Nº 4605/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a outorga de NILDO LIMA QUEIROZ, CPF: 198.374.889-72, concedida pela Portaria nº 209 de 07/03/2019 (processo nº 251750/2018), doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Von Den Steinen, com a finalidade de IRRIGAÇÃO na Fazenda Marizan – I, das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central. Na zona rural do Município de NOVA UBIRATÃ/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro; com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat. 13°32'48,90"S, Long. 54°44'28,80"W; e vazão máxima de captação de 348,42 m³/h (0,096783 m³/s ou 96,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A água captada atenderá ao **pivô 03** com área de 91,46 ha.;

II - **Captação superficial 02**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat. 13°32'48,70"S, Long. 54°44'28,61"W; e vazão máxima de captação de 409,93 m³/h (0,11387 m³/s ou 113,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A água captada atenderá a **50% do Pivô 4**, com área total de 215,22 ha.;

III - **Captação superficial 03**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat. 13°32'48,80"S, Long. 54°44'28,70"W; e vazão máxima de captação de 409,93 m³/h (0,11387 m³/s ou 113,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A água captada atenderá a **50% do Pivô 4**, com área total de 215,22ha.;

IV – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas; com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada contagem de ano; e...

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de maio de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 209 de 07/03/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.458 de 08/03/2019.

,

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de maio 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação no Córrego sem denominação, afluente do Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°32'48,90"S, Long. 54°44'28,80"W; DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,096783        | 21               | 10                    |
| Fevereiro | 0,096783        | 21               | 10                    |
| Março     | 0,096783        | 21               | 10                    |
| Abril     | 0,096783        | 21               | 4                     |
| Maio      | 0,096783        | 21               | 12                    |
| Junho     | 0,096783        | 21               | 16                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,096783        | 21               | 19                    |
| Agosto   | 0,096783        | 21               | 22                    |
| Setembro | 0,096783        | 21               | 9                     |
| Outubro  | 0,096783        | 21               | 5                     |
| Novembro | 0,096783        | 21               | 8                     |
| Dezembro | 0,096783        | 21               | 14                    |

Tabela 02 – Captação no Córrego sem denominação, afluente do Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°32'48,70"S, Long. 54°44'28,61"W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,11387         | 21               | 10                    |
| Fevereiro | 0,11387         | 21               | 10                    |
| Março     | 0,11387         | 21               | 10                    |
| Abril     | 0,11387         | 21               | 4                     |
| Maio      | 0,11387         | 21               | 12                    |
| Junho     | 0,11387         | 21               | 16                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,11387         | 21               | 19                    |
| Agosto   | 0,11387         | 21               | 22                    |
| Setembro | 0,11387         | 21               | 9                     |
| Outubro  | 0,11387         | 21               | 5                     |
| Novembro | 0,11387         | 21               | 9                     |
| Dezembro | 0,11387         | 21               | 9                     |

Tabela 03 – Captação no Córrego sem denominação, afluente do Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°32'48,80"S, Long. 54°44'28,70"W; DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,11387         | 21               | 10                    |
| Fevereiro | 0,11387         | 21               | 10                    |
| Março     | 0,11387         | 21               | 10                    |
| Abril     | 0,11387         | 21               | 4                     |
| Maio      | 0,11387         | 21               | 12                    |
| Junho     | 0,11387         | 21               | 16                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,11387         | 21               | 19                    |
| Agosto   | 0,11387         | 21               | 22                    |
| Setembro | 0,11387         | 21               | 9                     |
| Outubro  | 0,11387         | 21               | 5                     |
| Novembro | 0,11387         | 21               | 9                     |
| Dezembro | 0,11387         | 21               | 9                     |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/06/2025 as 17:07:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **F6EM25470** e o código CRC **6E146518**.